



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4/2024

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2010 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal 2.660/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º *Estão excluídos das disposições da presente Lei o servidor:*

I – à disposição ou em exercício em quaisquer entidades estranhas aos quadros do Município, exceto quando cedido mediante permuta ou acordo expresso com ônus para o Município;

II – em gozo de licença sob as formas previstas nos incisos VI, VIII, X e XI do art. 116 da Lei Complementar nº 056/2022;

III – ausente no trabalho sem motivo justificado;

IV – suspenso na hipótese prevista no inciso II do art. 185 da Lei Complementar nº 056/2022."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Domingos Martins/ES, 26 de janeiro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito